



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Processo nº 1003/2021

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços

Publicado no Mural

EM 14 / 12 / 21

Retirado 1 / 1 / 1

Itaara-RS Ass.

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria nº 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, Processo nº 1003/2021, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, por item, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal nº 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 1807/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município), Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e demais alterações bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **29/12/2021**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto a aquisição futura de Retroescavadeira de fabricação nacional, nova, ano 2021, conforme especificações constantes na descrição do objeto **Anexo I** deste Edital.

2.2 - Existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para a entrega do produto.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar somente concessionária autorizada da marca ou montadora cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital, e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1/17

SILVIO

WEBER:531

31894091

Assinado de forma digital por SILVIO WEBER:53131894091
Dados: 2021.12.17 12:18:44 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 - Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) **Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.**

6.1.3 - A HABILITAÇÃO a qual se refere o item acima, somente será apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

2/17

SILVIO

WEBER:531

31894091

Assinado de forma digital por SILVIO WEBER:53131894091
Dados: 2021.12.17 12:20:00 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- a) **Preço unitário global**, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca, modelo e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico ou até a entrega total do item apreçado;

6.6 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

7.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

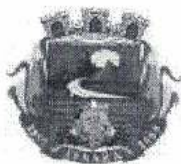


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 8.5 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.7 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.14 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 8.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital observando o disposto no item 11 - Habilitação.
- 9.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.5 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 9.6- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.6.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.6.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.6.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.
- 9.8.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n° 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 10.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 10.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- 10.2.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.
- 10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 10.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- HABILITAÇÃO

- 11.1 - Os documentos exigidos para habilitação (**vide item 6.1.2**) serão encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.
- 11.2 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação e posterior Homologação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Modelo de Declarações: (Modelo anexo III)
 - a) Declaração Negativa de Idoneidade;
 - b) Inexistência de fato impeditivo;
 - c) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
 - d) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba;
- h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Apresentar catálogo de características e informações técnicas do objeto proposto, emitido pelo fabricante do produto.

12.2 - As declarações de que trata a letra "g" deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, admitindo-se inclusive assinatura digital, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).

12.3 - Para fins de Adjudicação e Homologação os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, após o final da Sessão Pública, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro - Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara - RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

12.1.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.1.2 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

13 - DO PARECER TÉCNICO

13.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 - DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da emissão do empenho pela Secretaria de Finanças.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Administração Pública Municipal designa a Servidora Municipal Vanessa Amaral da Silva Claro, matrícula nº 2339-6, para efetuar a fiscalização do contrato que decorrer deste procedimento de compra.

16.2 - **Da forma de entrega:** A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor pelo Setor de Compras que será encaminhado via e-mail, onde deverá constar o quantitativo e a descrição conforme proposta vencedora;

16.2.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

16.3 - **Do prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento (Nota de Empenho) para entrega do(s) objeto(s) licitado(s);

16.4 - **Do local de entrega:** A entrega do maquinário deverá ser realizada pela CONTRATADA sem custos adicionais, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços com a presença do fiscal de contrato, no endereço: Travessa Jobim, s/nº, Itaara/RS.

16.5 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do produto entregue, caso este não esteja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

16.6- **Do prazo de pagamento:** O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do Contrato, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

17.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

17.3 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

17.4 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

17.5 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

17.6 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

18.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.8 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega da aquisição do bem.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto acima correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 03- Patrulha Agrícola

Projeto: 1.026 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

8/17

SILVIO

WEBER:531

31894091

Assinado de forma
digital por SILVIO
WEBER:531318940
91

Dados: 2021.12.17
12:23:07 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Elemento: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento: 4.4.90.52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (1569)

Fonte de Recursos: 01 – Livre

20 – PAGAMENTO

20.1 – O pagamento se dará em 05 (cinco) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da entrega do bem, no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaara - RS;

20.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 – A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 – Integram este Edital: ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III – DECLARAÇÕES; ANEXO IV – REQUISITOS HABILITATÓRIOS; ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA;

21.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 17 do mês de dezembro do ano de 2021.

SILVIO

WEBER:53131

894091

Assinado de forma

digital por SILVIO

WEBER:53131894091

Dados: 2021.12.17

12:23:33 -03'00'

Silvio Weber,
Prefeito Municipal.



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. É objeto do presente edital a Aquisição de Uma Retroescavadeira por meio de Convênio MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 901503/2020, para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme detalhamento abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Qtd
01	Retroescavadeira de fabricação nacional, nova, ano 2021, com as seguintes especificações: a) Motor diesel, 04(quatro) cilindros, turbo alimentado, Potência Bruta (SAE J1995) mínima de 92 hp, com motor do mesmo fabricante da máquina; b) Peso Operacional mínimo de 7.100 Kg; c) Tração 4x4; d) Reservatório de combustível mínimo de 130 litros. e) Direção Hidráulica / Hidrostática; f) Transmissão 4 marchas à frente e 4 à ré; g) Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com acionamento equipado com basculamento acionado com dois cilindros, com capacidade mínima de 0,92m³. h) Caçamba traseira (retroescavadeira) com capacidade mínima de 0,23m³ e profundidade de escavação mínima de 4,40m; i) Elétrica e instrumentação: temperatura do líquido de arrefecimento do motor, nível de combustível, horímetro, botão de buzina, alarme de ré, etc. j) Área do Operador: Cabine fechada e climatizada com ar condicionado quente e frio, equipada com rádio USB/AM/FM, com estrutura de proteção ROPS, com para-brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco do operador ajustável com cinto de segurança, conforme normas vigentes, equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. k) Pneus dianteiros com mínimo de 12,5/80 x 18 - 10 lonas, e pneus traseiros com mínimo de 19,5 x 24 - 12 lonas; l) O equipamento deverá ser devidamente emplacado e licenciado em nome do MUNICÍPIO DE ITAARA/RS; m) Deverá ser realizada a entrega técnica da máquina, por meio de um profissional qualificado. n) O Equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, a contar da entrega do mesmo.	01 UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição futura se justifica diante da necessidade de execução de obras de terra, escavações, terraplanagens, entre outros serviços a serem realizados pela Secretaria de



Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, em propriedades rurais do território municipal de Itaara/RS, em conjunto com a Patrulha Agrícola.

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, podendo o prazo ser prorrogado desde que formalmente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3.2. A entrega do maquinário deverá ser realizada pela CONTRATADA sem custos adicionais, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços com a presença do fiscal de contrato, no endereço: Travessa Jobim, s/nº, Itaara/RS.

3.3. A garantia do equipamento deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento dos mesmos pelo CONTRATANTE ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

3.4. Visando futuras manutenções, inclusive para fins de garantia, a CONTRATADA deverá ser representante autorizada pelo fabricante do equipamento cotado, para realização de assistência técnica e comercialização do mesmo.

3.5. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

3.6. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

3.7. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o equipamento objeto da presente licitação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares.

3.8. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o equipamento objeto da presente licitação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares.

3.9. Durante o período de garantia do equipamento, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede autorizada, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.10. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3.11. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento emplacado e licenciado em nome do Município de Itaara/RS, sem custos adicionais.

3.12. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento, com o tanque cheio, aceitando-se uma pequena variação para menos, devido aos procedimentos de carregamento e descarregamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal de Itaara - RS.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Administração Pública Municipal designa a Servidora Municipal Vanessa Amaral da Silva Claro, matrícula nº 2339-6, para efetuar a fiscalização do contrato que decorrer deste procedimento de compra.

Itaara /RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Fiscal de Contrato

Vitor Bolzan
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itaara - RS

12/17

Fiscal de Contrato

SILVIO
WEBER:531
31894091

Assinado de forma
digital por SILVIO
WEBER:53131894091
Dados: 2021.12.17
12:25:31 -03'00'



ANEXO II

Modelo - PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

(Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

DECLARAÇÕES

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada
_____,
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº/2021.

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)

SILVIO

WEBER:5313

1894091

Assinado de forma
digital por SILVIO
WEBER:53131894091
Dados: 2021.12.17
12:26:38 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:
Dados Bancários:

Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira de fabricação nacional, nova, ano 2021, com as seguintes especificações: a) Motor diesel, 04(quatro) cilindros, turbo alimentado, Potência Bruta (SAE J1995) mínima de 92 hp, com motor do mesmo fabricante da máquina; b) Peso Operacional mínimo de 7.100 Kg; c) Tração 4x4; d) Reservatório de combustível mínimo de 130 litros. e) Direção Hidráulica / Hidrostática; f) Transmissão 4 marchas à frente e 4 à ré; g) Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com acionamento equipado com basculamento acionado com dois cilindros, com capacidade mínima de 0,92m³. h) Caçamba traseira (retroescavadeira) com capacidade mínima de 0,23m³ e profundidade de escavação mínima de 4,40m; i) Elétrica e instrumentação: temperatura do líquido de arrefecimento do motor, nível de combustível, horímetro, botão de buzina, alarme de ré, etc. j) Área do Operador: Cabine fechada e climatizada com ar condicionado quente e frio, equipada com rádio USB/AM/FM, com estrutura de proteção ROPS, com para-brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco do operador ajustável com cinto de segurança, conforme normas vigentes, equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. k) Pneus dianteiros com mínimo de 12,5/80 x 18 - 10 lonas, e pneus traseiros com mínimo de 19,5 x 24 - 12 lonas; l) O equipamento deverá ser devidamente emplacado e licenciado em nome do MUNICÍPIO DE ITAARA/RS; m) Deverá ser realizada a entrega técnica da máquina, por meio de um profissional qualificado. O Equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, a contar da entrega do mesmo.	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)
CPF:
RG:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, ____ de ____ de 2021.

Nome e Assinatura (representante legal)

SILVIO

WEBER:531

31894091

Assinado de forma
digital por SILVIO
WEBER:53131894091
Dados: 2021.12.17
12:27:24 -03'00'